



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
GABINETE DA PREFEITA

CERTIDÃO Certifico que a publicação desta foi realizada por atuação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município. Em, <u>24/11/22</u> Anilton Teófilo de Oliveira Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 1291
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

EMENDA: Denomina de **MARIA AMÁLIA VIEIRA SANTOS**, a Sala da Recepção do Hospital Nossa Senhora de Fátima, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Orgânica do Município de Carmópolis/SE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Carmópolis/SE, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "**MARIA AMÁLIA VIEIRA SANTOS**", a Sala da Recepção do Hospital Nossa Senhora de Fátima, da cidade de Carmópolis/SE.

Art. 2º - Caberá ao Poder Público Municipal a responsabilidade pela identificação padrão do local com a respectiva denominação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

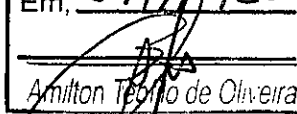
Gabinete da Prefeita do Município de Carmópolis/SE, em 24 de novembro de 2022.

ESMERALDA MARA SILVA CRUZ
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
GABINETE DA PREFEITA**

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste
foi realizada por afixação no
quadro de avisos da Prefeitura
Municipal, conforme determina
a Lei Orgânica do Município.
Em, 24/11/2022

Amilton Teófilo de Oliveira
Secretário Municipal de Adm

**LEI Nº. 1291
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022**

EMENDA: Denomina de **MARIA AMÁLIA VIEIRA SANTOS**, a Sala da Recepção do Hospital Nossa Senhor de Fátima, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS, ESTADO DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Orgânica do Município de Carmópolis/SE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Carmópolis/SE,
APROVOU e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "**MARIA AMÁLIA VIEIRA SANTOS**", a Sala da Recepção do Hospital Nossa Senhora de Fátima, da cidade de Carmópolis/SE.

Art. 2º - Caberá ao Poder Público Municipal a responsabilidade pela identificação padrão do local com a respectiva denominação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Carmópolis/SE, em 24 de novembro de 2022.


ESMERALDA MARA SILVA CRUZ
Prefeita Municipal